Lei nº 392, de 25 de Setembro de 1.961.

Eu, João Salto, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu Promulgo á seguinte Lei:—

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr.$ 57.120,00 (Cincoenta e sete mil e cento e vinte cruzeiros), destinado ao pagamento dos proventos, no corrente exercicio, a partir de Junho, ao funcionario aposentado senhor Orestes João Paulo.

Artigo 2º)- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercicio.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 25 de Setembro de 1.961.

a) João Salto
Prefeito Municipal.